

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, TURISMO,  
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PARECER Nº .....

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA – PLL 001/2020

De Autoria do Legislativo Municipal

e

EMENDA MODIFICATIVA

De autoria do Vereador Renan Sartori

O Vereador que este subscreve, atendendo a delegação de relator do, Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Legislativo Municipal, que **“Proíbe a identificação de veículos, documentos, material escolar e próprios municipais com logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão específica.”** Tem a relatar o que segue:

O projeto vem a esta Comissão de Mérito para análise, sob os ângulos da Infraestrutura, Desenvolvimento, Bem-Estar Social, Educação e Direitos Humanos, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que visa proibir que a administração municipal utilize símbolos que identifiquem gestão específica em documentos, material escolar, veículos e próprios municipais.

Lido em Plenário no dia 13 de Janeiro do corrente ano, foi exarado orientação Jurídica nº 001/2020, por parte da Procuradoria Jurídica desta Casa, fazendo diversas considerações pertinentes, opinando ao final pela tramitação do Projeto.

Quanto às competências da Comissão:

O presente projeto tem por objetivo impedir que os gestores públicos municipais utilizem símbolos, logomarcas, slogans ou cores para identificar gestão específica, visando impedir que os agentes públicos utilizem a máquina pública para promoção pessoal.

Tal iniciativa é fundamentada no art. 37, § 1º da Constituição Federal, que veda a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, bem como, na Lei Federal nº 9.784/99, art. 2º, que veda a promoção pessoal de agentes e autoridades nos processos administrativos.

Foi protocolado no dia 06 de março do corrente ano uma emenda modificativa pelo autor da presente propositura, modificando a vigência da lei, a qual se aprovada, passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021. Segundo a justificativa apresentada pelo vereador, tal alteração se faz necessária pois verificou-se que para o ano de 2020, já foram produzidos e distribuídos diversos materiais, de modo que a vigência imediata da lei causaria um ônus aos cofres públicos, uma vez que todo material deveria ser retirado e não mais utilizado.

Nesse sentido, esse vereador entende ser de grande relevância este projeto de lei, visto que a utilização de slogan ou logomarca para identificar determinada gestão está baseada no interesse político de que o eleitor associe àquela marca a administração e a todas as melhorias e obras que ela realizou em determinado período, e esse fato implica em promoção pessoal e desvio de finalidade, uma vez que as ações dos administradores públicos devem ter em vista unicamente o interesse público.

Observa-se também, que as gestões são temporárias, o que provoca despesas desnecessárias ao município, pois cada gestor quer marcar sua passagem com sua própria identidade visual, adesivando veículos, criando documentos oficiais, etc.

Sendo assim, essa relatoria emite parecer favorável a tramitação do projeto e emenda modificativa, visto que o município deve fazer uso dos

símbolos oficiais para identificação de veículos, documentos, material escolar e próprios municipais, sendo desnecessária a criação de uma logomarca para identificar gestão específica, pois a mesma cumpre um papel político e não de interesse público.

### CONCLUSÃO

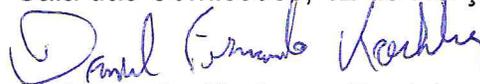
Em análise dos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 001/2020, emitida pela Procuradora Geral da Casa, tenho que a propositura está apta à tramitação, assim opino acompanhando o entendimento da orientação jurídica acima referida, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

Diante do exposto, considerando os aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não encontro óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2020 e Emenda Modificativa nº 002/2020, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

No mérito, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2020 e Emenda Modificativa nº 002/2020 de autoria do Legislativo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 12 de Março de 2020.



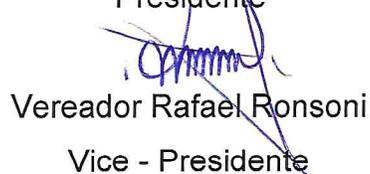
Vereador Professor Daniel

Relator

De acordo:



Vereador Luia Barbacovi  
Presidente



Vereador Rafael Ronsoni  
Vice - Presidente